



A **inclusão de companheiro(a) nos Plano de Saúde** agora exige um novo processo no momento da implantação e movimentação de vidas.

A nova regra é válida a partir de **hoje (10/12)**.

- ✓ Termo declaratório formalizado no Registro Civil das Pessoas Naturais.
OU
- ✓ Escritura pública de união estável lavrada em Cartório de Notas.

Importante: em ambos os casos, o documento de estar registrado no **“Livro E” do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais**.